



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 159/99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999.

“Retifica o Decreto n.º 045/99, de 09 de março de 1999, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUIZ ANTÔNIO CARLOTA”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto n.º 45/99, de 09 de março de 1999, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUIZ ANTÔNIO CARLOTA, em decorrência da retificação no cálculo dos proventos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O ex-servidor perceberá os proventos correspondentes a proporção de 30 (trinta) anos de serviço, num total de R\$ 598,02 (quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos), valor este já acrescido de todos os direitos e demais vantagens do cargo que exercia, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 318, de 09 de junho de 1993, assim compostos:

<i>Salário (30/35)</i>	<i>R\$ 366,30</i>
<i>Adicional por tempo de serviço</i>	<i>R\$ 18,32</i>
<i>Gratificação de Função</i>	<i>R\$ 133,20 (Enc. de Setor)</i>
<i>Gratificação Inc. art. 25 – Lei n.º 616/97 (2/10).....</i>	<i>R\$ 80,20</i>
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 598,02”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1999.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 1999.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15.10.99
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radiolit

